



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 26

O Cidadão Epaminondas Freire, Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

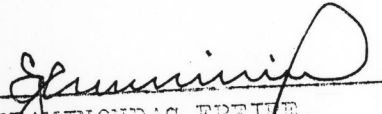
ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes Escolas Mixtas Municipais, no Município de Mogi das Cruzes, a saber:-

- a) - Vila Industrial, sede do Município;
- b) - 2a. escola Alem Ponte Grande, sede do Município;
- c) - 2a. escola na sede do Distrito de Paz de Biritiba Mirim;
- d) - Bairro da Cruz das Almas, situado no Distrito de Paz de Biritiba Mirim;
- e) - Bairro dos Fernandes, situado no Distrito de Paz de Suzano;
- f) - Fazenda São Bento, situado no Distrito de Itaquaquecetuba.

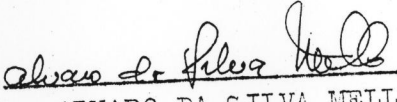
ARTIGO 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão pela verba própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 3 de Maio de 1948.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Seção - e publicada na Portaria Municipal em 3 de Maio de 1948


ALVARO DA SILVA MELLO,
Respondendo pelo Expediente da 2a. Seção.